

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 6/2017/COL - CAS/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013252/2017-06

DOCUMENTO SEI Nº 0066200

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, torna pública a **ABERTURA** do edital supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT e o do Programa de Auxílio Moradia- PROMORE, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do *Campus* Colorado do Oeste.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Transporte aos estudantes regularmente matriculados nos cursos; Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Gestão Ambiental, do *Campus Colorado do Oeste*.

1.2. O Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente no município sede do *Campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.

1.3. O estudante que tenha residência familiar nas cidades de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi e Vilhena ou que resida na zona rural às margens da rodovia ou BR que dão acesso ao *Campus*, não poderão se inscrever ao Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE.

1.4. Somente poderão participar deste edital os acadêmicos das turmas que se iniciou no 2º semestre do ano letivo de 2017.

1.5. O estudante poderá se inscrever para os dois programas (PROCAT e PROMORE), desde que atenda a todos os requisitos contidos neste edital.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT, **60** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS					
REGIÕES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VILHENA	08	04	até R\$ 296,00	até R\$ 2.368,00	R\$ 9.472,00
PEROBAL E RIO COLORADO	02	04	até R\$ 160,00	até R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
COLORADO DO OESTE	35	04	até R\$ 96,00	até R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00
CEREJEIRAS	08	04	até R\$ 192,00	Até R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
CABIXI	07	04	até R\$ 208,00	Até R\$ 1.456,00	R\$ 5.824,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.160,00

2.3. Os valores dos auxílios transporte respeitarão aos seguintes critérios;

RENDA PER CAPITA FAMILIAR	VALOR DO AUXÍLIO
DE ATÉ R\$ 702,75	80% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM
DE R\$ 702,76 A R\$ 1405,50	60% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM

2.4. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão ao Auxílio Moradia - PROMORE, **15** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	04	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.000,00

2.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.6. O período de vigência deste edital será de setembro a dezembro de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão participar deste edital, o estudante que atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculados nos cursos Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Gestão Ambiental do *Campus Colorado do Oeste*, especificamente nas turmas de origem no 2º semestre do ano letivo de 2017;
- b) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- c) Esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que atenda as demais normas deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.3. Para o estudante se inscrever no Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT e o Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido identificando para qual/quais programas está se inscrevendo (anexo I);
- b) 01 foto 3x4 recente do estudante;
- c) Cópia dos documentos do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- d) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento e Declaração de guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);
- e) Cópia do comprovante de residência atual da família de origem, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- f) Cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, em nome do acadêmico ou de seu responsável legal, somente para aqueles que concorrerão ao auxílio moradia - PROMORE;
- g) Preencher questionário socioeconômico por completo (anexo II);
- h) Declaração de renda familiar devidamente preenchida com nome de todos integrantes e grau de parentesco (anexo III);
- i) Comprovante de renda de todos os componentes da família que exercem atividade remunerada, conforme os documentos listados no item 3.4. O Membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas as atividades, por exemplo, venda de leite e venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- j) Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovação de Renda, deverá ser apresentado um dos documentos listados abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco e página que consta a última atualização salarial);
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO. COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIDOR PÚBLICO

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO. COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATIVIDADE RURAL:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Cópias das notas fiscais de vendas, leite, gado, produtos agrícolas e outros, dos meses de abril a agosto de 2017, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO. COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social mais recente;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO. COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Para os comerciantes e industriais: cópia da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 meses feita por contador ou técnico contábil, e se tiver cargo de direção apresentar Pró-Labore;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada.

- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

DESEMPREGADOS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco e página que consta a última atualização salarial;
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 10) deste edital, na sala da Coordenação de Assistência Social respeitando os seguintes horários:

Diurno (segunda a sexta - feira): das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

Noturno (Terça e Quarta - feira): 19h00min às 22h00min.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 468,50	60
De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	40
De 937,01 a R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	Desclassificado

b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

b.1) Para obter o índice de vulnerabilidade dos bens patrimoniais (IBP) do grupo familiar, será usado o seguinte cálculo: $IBP = \text{Bens patrimoniais} \times 0,25/100$.

VALOR DO IBP	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	20
De R\$ 250,01 a R\$ 500,00	15
De 500,01 a R\$ 750,00	10
De R\$ 750,01 a 1.000,00	05
Acima de 1.000,01	0 (zero)

c) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ Vulnerabilidade Socioeconômica: Renda Per capita + IBP (Índice de Bens Patrimoniais) + Situação Familiar = Quantidade pontos;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise dos pré-requisitos orientados por este edital, será feita pela equipe da Coordenação de Assistência Social.

5.2. A Equipe observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3. Cabe a Equipe planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recursos (anexo IV) deverá ser entregue na Coordenação de Assistência Social no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.

7.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para o auxílio transporte - PROCAT e 15 (quinze) vagas para o auxílio moradia - PROMORE, conforme subitens 2.2 e 2.4 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.

8.2. A vigência deste Edital será dos meses de setembro a dezembro de 2017.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega da inscrição	18/09 a 29/09/2017	Coordenação de Assistência Social, e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Avaliação das Inscrições	Até 03/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Divulgação do Resultado Preliminar	03/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até 06/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	09/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno	Até 13/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.

11. DA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

a) Ter matrícula regular;

b) Ter frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;

c) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Coordenação de Assistência Social;

d) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

e) Apresentar comprovante de pagamento de aluguel em nome do aluno ou de seu responsável até o dia 10 de cada mês seguinte ao recebimento do auxílio, no caso de alunos beneficiários pelo PROMORE.

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência Social e pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

f) Incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discentes (Resolução nº 1/CONSUP/IFRO, de 09 de janeiro de 2017 - RDD).

11.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência Social do *Campus* a qualquer tempo.

11.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Social.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (anexo V), o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, observada a legislação vigente.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joel de Souza Sá, Coordenador(a) de Assistência Social**, em 14/09/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066200** e o código CRC **26B29266**.